



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS

Constituindo uma nova história

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº1.361/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Convoca Escuta Pública Municipal para subsidiar a aplicação do Segundo Ciclo da Lei Aldir, no Município de Lagoa dos Gatos-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **na Lei Federal nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, bem como nas diretrizes do Ministério da Cultura,

CONSIDERANDO o disposto no art. 215 da Constituição da República, que ordena ao Estado “o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais”;

CONSIDERANDO o previsto na **Lei Federal nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e Decreto 11.740/2023**, que prevê audiências públicas ou de reuniões técnicas... escutas públicas (art. 9º, § 4º);

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **Escuta Pública Municipal** para subsidiar a aplicação do **Segundo Ciclo da Lei Aldir Blanc**, a realizar-se no dia 26 de agosto de 2025, às 09:00 horas, no(a) Câmara de Vereadores, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º A Escuta Pública Municipal tem por objetivos:

- I – Apresentar à sociedade civil as diretrizes e possibilidades de aplicação dos recursos referentes ao segundo ciclo da Lei Aldir Blanc;
- II – Coletar sugestões, demandas e propostas da comunidade cultural local para subsidiar o Plano de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
- III – Garantir a participação social e a transparência no processo de definição da destinação dos recursos;
- IV – Ampliar o diálogo entre o poder público, artistas, coletivos, produtores, gestores culturais e demais interessados;



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

GABINETE DO PREFEITO

V – Contribuir para a democratização do acesso e fortalecimento da cultura no município.

Art. 3º A Escuta Pública será aberta a todos os interessados, assegurando espaço para manifestações orais e escritas, devendo ser registradas em ata para fins de consulta e encaminhamentos posteriores.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos caberá ao(à) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, que poderá designar equipe técnica para organização e condução das atividades.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Escuta Pública correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Anual do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2025.


Stênio Fernandes de Albuquerque
Prefeito Municipal



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS

Construindo uma nova história

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DA ESCUTA PÚBLICA MUNICIPAL
(Referente ao Decreto nº 1.361/2025)

Art. 1º – Objetivo:

O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos para a realização da Escuta Pública Municipal destinada a subsidiar a aplicação do segundo ciclo da Lei Aldir Blanc no município de Lagoa dos Gatos/PE, garantindo ampla participação social e transparência no processo de definição das ações e destinação dos recursos.

Art. 2º – Data, Horário e Local:

A Escuta Pública ocorrerá no dia 26 de agosto de 2025, às 09:00 horas, no(a) Câmara de Vereadores, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º – Participantes:

Poderão participar da Escuta Pública:

- I – Artistas, produtores, coletivos, grupos e entidades culturais;
- II – Representantes de instituições públicas e privadas com atuação no setor cultural;
- III – Cidadãos interessados no tema.

Art. 4º – Inscrições para uso da palavra

§ 1º Os interessados em fazer uso da palavra deverão se inscrever previamente, no local do evento, até 30 (trinta) minutos antes do início, ou por meio eletrônico divulgado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º Cada participante inscrito terá até 5 (cinco) minutos para apresentar sua manifestação, podendo ser concedido tempo adicional a critério da coordenação.

Art. 5º – Recebimento de Propostas Escritas

§ 1º As propostas escritas poderão ser entregues presencialmente durante a Escuta Pública ou enviadas por meio eletrônico para o e-mail: secultldg@gmail.com até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento.

§ 2º As propostas deverão conter identificação do proponente, descrição detalhada da sugestão e justificativa.

Art. 6º – Registro e Encaminhamentos

I – Todas as falas e propostas serão registradas em ata, que será assinada pela coordenação e ficará disponível para consulta pública no site oficial do município e na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II – As contribuições servirão de base para a elaboração do PAR - Plano de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, referente ao segundo ciclo da Lei Aldir Blanc, a ser submetido ao Ministério da Cultura.

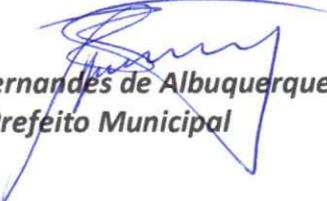


PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º – Casos Omissos

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação da Escuta Pública.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2025.


Stênio Fernandes de Albuquerque
Prefeito Municipal

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº1.361/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Convoca Escuta Pública Municipal para subsidiar a aplicação do Segundo Ciclo da Lei Aldir, no Município de Lagoa dos Gatos-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **na Lei Federal nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, bem como nas diretrizes do Ministério da Cultura,

CONSIDERANDO o disposto no art. 215 da Constituição da República, que ordena ao Estado “o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais”;

CONSIDERANDO os previsto **na Lei Federal nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e Decreto 11.740/2023**, que prevê audiências públicas ou de reuniões técnicas... escutas públicas (art. 9º, § 4º);

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **Escuta Pública Municipal** para subsidiar a aplicação do **Segundo Ciclo da Lei Aldir Blanc**, a realizar-se no dia 26 de agosto de 2025, às 09:00 horas, no(a) Câmara de Vereadores, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º A Escuta Pública Municipal tem por objetivos:

- I – Apresentar à sociedade civil as diretrizes e possibilidades de aplicação dos recursos referentes ao segundo ciclo da Lei Aldir Blanc;
- II – Coletar sugestões, demandas e propostas da comunidade cultural local para subsidiar o Plano de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
- III – Garantir a participação social e a transparência no processo de definição da destinação dos recursos;
- IV – Ampliar o diálogo entre o poder público, artistas, coletivos, produtores, gestores culturais e demais interessados;
- V – Contribuir para a democratização do acesso e fortalecimento da cultura no município.

Art. 3º A Escuta Pública será aberta a todos os interessados, assegurando espaço para manifestações orais e escritas, devendo ser registradas em ata para fins de consulta e encaminhamentos posteriores.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos caberá ao(à) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, que poderá designar equipe técnica para organização e condução das atividades.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Escuta Pública correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Anual do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**REGULAMENTO DA ESCUTA PÚBLICA MUNICIPAL****(Referente ao Decreto nº 1.361/2025)****Art. 1º – Objetivo:**

O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos para a realização da Escuta Pública Municipal destinada a subsidiar a aplicação do segundo ciclo da Lei Aldir Blanc no município de Lagoa dos Gatos/PE, garantindo ampla participação social e transparência no processo de definição das ações e destinação dos recursos.

Art. 2º – Data, Horário e Local:

A Escuta Pública ocorrerá no dia 26 de agosto de 2025, às 09:00 horas, no(a) Câmara de Vereadores, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º – Participantes:

Poderão participar da Escuta Pública:

- I – Artistas, produtores, coletivos, grupos e entidades culturais;
- II – Representantes de instituições públicas e privadas com atuação no setor cultural;
- III – Cidadãos interessados no tema.

Art. 4º – Inscrições para uso da palavra

§ 1º Os interessados em fazer uso da palavra deverão se inscrever previamente, no local do evento, até 30 (trinta) minutos antes do início, ou por meio eletrônico divulgado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º Cada participante inscrito terá até 5 (cinco) minutos para apresentar sua manifestação, podendo ser concedido tempo adicional a critério da coordenação.

Art. 5º – Recebimento de Propostas Escritas

§ 1º As propostas escritas poderão ser entregues presencialmente durante a Escuta Pública ou enviadas por meio eletrônico para o e-mail: secultldg@gmail.com até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento.

§ 2º As propostas deverão conter identificação do proponente, descrição detalhada da sugestão e justificativa.

Art. 6º – Registro e Encaminhamentos

I – Todas as falas e propostas serão registradas em ata, que será assinada pela coordenação e ficará disponível para consulta pública no site oficial do município e na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II – As contribuições servirão de base para a elaboração do PAR - Plano de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, referente ao segundo ciclo da Lei Aldir Blanc, a ser submetido ao Ministério da Cultura.

Art. 7º – Casos Omissos

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação da Escuta Pública.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:E62CFBE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/08/2025. Edição 3909

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>